



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de café moído e torrado para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café moído e torrado , torração média, embalado a alto vácuo com papel aluminizado, pacote com 250g. Normas técnicas: conforme Resolução – RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Validade mínima de 12 meses, impressa na embalagem, não devendo ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total para consumo oferecida pelo fabricante, aferida no ato da entrega. Marca de Referência: Melitta, Pilão, 3 Corações, equivalente ou de qualidade superior.	3.700	PCT.	R\$ 16,95	R\$ 62.715,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no DODPE nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.3. O objeto integrante desta contratação é caracterizado como de uso comum.

1.4. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa estabelecida no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aquisição direta do objeto especificado por meio de dispensa de licitação, em razão do valor.

2.2. A presente aquisição decorre da inexistência de ata vigente para o fornecimento de café nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 21/2024 (0909364), vinculada ao Processo SEI nº 24.0.000000533-5. O cancelamento ocorreu após a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor, motivada pelo aumento recente do preço do café no mercado brasileiro.

2.3. Após análise documental, verificou-se que a empresa fornecedora opera de forma exclusiva, sem atuação no grande varejo. Além disso, as notas fiscais emitidas para outros órgãos e empresas demonstraram que o preço solicitado não era compatível com os valores praticados no mercado. Embora tenham sido feitas tentativas de ajuste para um valor adequado, o fornecedor condicionou a continuidade do fornecimento à aprovação integral do reajuste. Com a negativa da Administração, a empresa optou por solicitar a dispensa do compromisso contratual, resultando no cancelamento do item, formalizado por meio do Termo de Cancelamento (0978440), devidamente assinado e publicado.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a continuidade do fornecimento do item, garantindo o atendimento das demandas institucionais sem prejuízo à execução das atividades planejadas. Para isso, serão implementadas providências que viabilizem a regularidade do fornecimento, minimizando impactos e garantindo a manutenção dos serviços essenciais.

2.5. Ressalta-se que a missão institucional da Defensoria Pública é garantir o acesso integral e gratuito à justiça para a população em situação de vulnerabilidade, promovendo a cidadania por meio de um atendimento humanizado e de qualidade. Muitas dessas pessoas chegam às unidades sem ter se alimentado adequadamente, e o fornecimento de café nas instalações da Defensoria Pública contribui para suprir essa necessidade básica.

2.6. A ausência de ata vigente representa um risco iminente de desabastecimento, comprometendo essa assistência fundamental. Com o esgotamento do estoque se aproximando, torna-se imprescindível uma resposta imediata para evitar a interrupção do fornecimento.

2.7. Além disso, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07248660000135-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;

III) ID do item no PCA: 99;

IV) Classe/Grupo: 8920;

V) Identificador da Futura Contratação: 9 926040-70/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, considerando o orçamento mais vantajoso apresentado, dentro das condições estabelecidas, garantindo economicidade e eficiência. Os itens a serem adquiridos possuem características comuns e padrões de qualidade consolidados no mercado, o que possibilita a contratação direta sem comprometer a competitividade. Além disso, a entrega será imediata e integral, contemplando todos os custos operacionais envolvidos, como transporte, embalagem, impostos e encargos, assegurando a perfeita execução do objeto.

3.2 Os produtos adquiridos serão armazenados no almoxarifado da instituição para distribuição conforme a necessidade das unidades, respeitando a melhor logística de entrega e os prazos de validade dos itens. Dessa forma, a solução proposta garante o abastecimento contínuo do insumo essencial, preservando a regularidade dos serviços institucionais e atendendo aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, com endereço na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 – Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à empresa contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela contratada e acatado pela DPE-TO.

5.3. A empresa contratada deverá garantir o adequado acondicionamento dos produtos, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, os quais deverão ser acompanhados de nota fiscal ou fatura, discriminado o seu quantitativo, de acordo com as especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, posto que a entrega dos produtos é de caráter imediato, não resultando em obrigações futuras.

6.2. As comunicações entre a DPE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado, no que couber, o disposto no Ato nº 126/2023 que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento equivalente.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, condicionado à manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/documento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/documento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (publicado na Edição nº 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência de fechamento do SIAFE-TO no início do exercício financeiro.

7.15. Os produtos cujo contrato seja substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade do recebedor/atestador da nota fiscal para fins de lançamento das informações no Sistema Athenas, assegurando a inclusão da despesa na ordem cronológica de pagamentos da DPE-TO.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, em agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.715,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais)** conforme custos unitários apostos no Item 1.1.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato ou outro instrumento hábil;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou outro instrumento hábil;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou outro instrumento hábil;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa compensatória / indenizatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária: 49010 – DPE;

II) Fonte de Recursos 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de Trabalho: DPE - 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e - 03.091.1173.2024 – Atendimento sociojurídico integral e gratuito

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30;

V) Plano Interno/ação: 2188 e 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 28/02/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiele Alves de Carvalho Bezerra, Assessor(a)**, em 28/02/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982916** e o código CRC **5FEFFEF4**.